

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	443531/2012 15/6/2012 Pág. 1 de 11
--	---	--

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 443531/2012
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01964/2002/006/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		

EMPREENDEDOR: Indústria de Baterias Raiom Ltda.	CNPJ: 00.645.578/0001-03	
EMPREENDIMENTO: Indústria de Baterias Raiom Ltda.	CNPJ: 00.645.578/0001-03	
MUNICÍPIO: Governador Valadares	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 18° 53' 47,4" LONG/X 41° 59' 44,2"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce BACIA ESTADUAL: Rio Suaçuí		
UPGRH: DO4: Bacia do rio Suaçuí		
CÓDIGO: B-08-02-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alex Sandro Lucciola Rosa		CNPJ/REGISTRO: CREA MG-61615/D
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 004/2011		DATA: 17/06/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental (Gestora)	1219035-1	
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	1217394-4	
Maria Augusta R. Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual	1296992-9	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Indústria de Baterias Raiom Ltda. obteve Licença de Instalação Corretiva nº018/2008 em 10/10/2008, com validade até 10/10/2010. Obteve prorrogação da Licença de Instalação Corretiva até 08/06/2011.

Posteriormente, para obtenção da Licença de Operação, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 02/05/2011, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 298812/2011, em 03/05/2011, que instrui o processo administrativo de Licença de Operação. Em 07/06/2011, após a entrega dos documentos, foi formalizado o processo de nº 01964/2002/006/2011 para a atividade de Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 09/06/2011 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 004/2011 no dia 17/06/2011.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 324/11) em 27/06/2011, cuja documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

As informações atualizadas prestadas no FCEI, são de responsabilidade do Sr. Hugo Winicius Moreira Silva, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de Governador Valadares, MG e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC). As coordenadas foram declaradas.

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de Licença de Operação assinado pelo procurador, Sr. Hugo Winicius Moreira Silva.
- Declaração de Conformidade da Gerente de Licenciamento de Obras Particulares e Atividades Urbanas da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Sra. Alzira Argolo Souza, que a atividade de Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores, desenvolvida pelo empreendimento é de uso conforme, de acordo com a Lei Complementar nº 004/93 (Uso e ocupação do Solo Urbano do município de Governador Valadares).
- Consta publicado em periódico local/regional, Diário do Rio Doce 17/01/2012 a concessão da Licença de Instalação (LI) do empreendimento.
- Pedido de Licença de Operação (LO) publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Diário do Rio Doce, com circulação no dia 24/05/2011 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais* (IOF/MG) em 28/06/2011.
- Sétima Alteração Contratual, bem como documentos pessoais dos outorgantes e dos outorgados.
- Cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador, Sr. Alex Sandro Lucciola Rosa, informando que o conteúdo digital apresentado para o processo COPAM 01964/2002 é uma cópia íntegra e fiel dos documentos correspondentes.

- Certidão nº 408345/2011, expedida pela SUPRAM-LM, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à Legislação Ambiental.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), série MG nº 055434, emitido em 17/04/2012, com validade até 13/04/2017.
- Contrato de Prestação de Serviços entre a Indústria de Baterias Raiom Ltda., e a Essencis MG Soluções Ambientais S/A., com objeto de destinação final de resíduos – validade: pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 14/07/2010, sendo renovado automaticamente por iguais períodos.
- Licenças Ambientais da Essencis MG Soluções Ambientais S/A., Certificado LO nº 041 - Supram CM com validade até 29/03/2014 e Certificado LOC nº 173 – Supram CM com validade até 20/10/2012 e os respectivos Certificados de Destinação Final de Resíduos Industriais - CDF.
- Certificado de Acreditação de nº CRL 0370 concedida pelo Inmetro ao Laboratório Resicontrol Unidade Tremembé (Resicontrol Soluções Ambientais Ltda.) com validade até 28/08/2015.
- Contrato de Venda de Resíduos Industriais da Fabricação de Baterias Chumbo ácido entre a Indústria de Baterias Raiom Ltda., e a Indústrias Tudor MG de Baterias Ltda. com o objeto de venda de resíduos de placas, chumbo metálico e pós de filtros mangas.
- Licença Ambiental da Indústrias de Baterias Tudor Ltda., Certificado LO nº 011/2009 – Supram LM com validade até 23/09/15.
- Certidão de Registro de Imóveis do Cartório do Primeiro Ofício Registro de Imóveis, Livro nº 2 RG – Matrícula 26.383, folhas 001 de propriedade da empresa onde se encontra instalada.

Verifica-se pelos dados constantes no Sistema de Informações Ambientais (SIAM) que o empreendimento possui Auto de Infração (AI) cadastrado, PA nº 01964/2002/005/2011 formalizado em 24/05/2011.

Importante ressaltar que, a empresa obteve através do PA nº 01964/2002/003/2008 a Licença de Instalação, Certificado LI nº 018 com validade até 10/10/2010 e na 66ª Reunião Ordinária da URC Leste Mineiro do COPAM realizada em 19/04/2011 obteve prorrogação de prazo de validade da licença por mais 08 (oito) meses conforme se comprova na Decisão juntada aos autos.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa nº 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendedor responsável pela Indústria de Baterias Raiom Ltda. formalizou o requerimento de Licença de Operação (LO) para atividade de Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores conforme DN 74/04, tendo como atividade a fabricação de baterias e acumuladores. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

O empreendimento localiza-se no Distrito Industrial de Governador Valadares e possui licença de operação n.º016/2009 que contempla a área de montagem de baterias elétricas utilizadas em

motos, no breaks e sistemas de alarmes, com produção média mensal de 36.000 unidades, e capacidade de 40.000 unidades.

Este processo de licenciamento refere-se uma ampliação que foi realizada no empreendimento através da licença de instalação n.º 018/2008 e passou a ter uma área construída de 1962,21m². Esta ampliação/modificação contempla a fabricação das placas que são usadas na montagem das baterias e que deixarão de ser adquiridas de outras empresas e passarão a ser produzidas no empreendimento.

Trabalham atualmente no empreendimento cerca de 75 funcionários, e para a operação da ampliação está previsto um incremento de aproximadamente 20 funcionários.

A ampliação realizada, objeto desta licença de operação, tem por finalidade a fabricação média mensal de 6,99 toneladas de placas seco carregadas e 0,59 toneladas de placas cruas, e capacidade de produção de 14,8 toneladas de placa seco carregadas e 11,25 toneladas de placas cruas.

Os processos produtivos desta ampliação dividem-se em fundição de peças, fabricação de grades, produção de óxido de chumbo, empastação e formação de placas. As principais matérias primas utilizadas neste setor são barras de chumbo (50.000kg/mês), ácido sulfúrico (2.247kg/mês), fibras acrílicas (60kg/mês), expansor (500kg/mês) e GLP (3.250kg/mês).

O processo de fundição de peças inicia-se com a recepção da matéria prima: chumbo em barras de 15 a 20kg, as quais são acondicionadas na forma de pilhas, próximas a área de produção. As barras de chumbo são introduzidas em um cadinho, proporcionando a fusão do metal. O chumbo na forma líquida é retirado e envasado nas coquilhas, as quais determinarão o formato final das peças a serem produzidas. O resfriamento das peças ocorre rapidamente pelo contato da mesma com o ar. Em seguida, as peças são retiradas e acondicionadas em caixas plásticas, de onde seguirão para as linhas de montagem. As rebarbas de fusão, juntamente com os fragmentos de chumbo são coletados e reintroduzidos no cadinho de fusão, tendo em vista o seu reaproveitamento.

A fabricação de grades inicia-se com a recepção do chumbo em lingotes, o qual é estocado próximo aos cadinhos das fundidoras de grade na forma de pilhas. De acordo com a necessidade de produção, o chumbo é introduzido no interior dos cadinhos, sofrendo então um processo de fusão através do aquecimento do cadinho com GLP. O chumbo fundido é bombeado dos cadinhos para as fundidoras de grades, sendo então envasado em moldes de ferro fundido. Após o envase, as grades formadas recebem o corte das rebarbas e acabamentos, sendo que os fragmentos de chumbo são conduzidos novamente para os cadinhos, onde são reciclados. As grades metálicas são então inspecionadas, sendo que as peças reprovadas retornam para o cadinho e as aprovadas seguem para a empastadeira.

A produção de óxido de chumbo inicia-se com a recepção do chumbo em lingotes. De acordo com a necessidade de produção, o chumbo é introduzido no interior do pote, sofrendo então um processo de fusão através do aquecimento do cadinho com GLP. O chumbo fundido é bombeado do cadinho para a cilindradeira, onde é envasado continuamente na forma de cilindros de 10 mm de diâmetro. Os cilindros são acondicionados em um silo de onde são direcionados para o moinho de bolas. O moinho transforma os cilindros de chumbo em pó, ou seja, óxido de chumbo, sendo que este material é acondicionado em um silo de onde segue para a masseira.

A masseira promove a mistura e homogeneização do óxido de chumbo, água, ácido sulfúrico 50% e dos agentes expansores (fibras acrílicas, negro de fumo e sulfato de bário). A massa preparada segue então para a empastadeira.

A empastadeira é responsável pela distribuição da massa sobre as grades, através da passagem da mesma pelos cilindros da máquina. Os cilindros da empastadeira são umedecidos com água, sendo que o efluente gerado é direcionado para a Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais (ETELI). Após a passagem pela empastadeira, as placas são curadas pela passagem das peças no interior de um túnel secador aquecido por GLP. As placas curadas podem então seguir diretamente para a montagem (placas cruas), onde serão carregadas eletricamente, ou, seguirem para a formação de placas, onde serão produzidas placas a seco carregadas.

As placas a seco carregadas são fabricadas a partir da passagem das placas por um tanque de lavagem. Após a lavagem, as placas seguem para as estufas de secagem a vácuo. Concluído o processo de secagem, as placas a seco carregadas estão prontas para seguirem para montagem de baterias.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CREA) 14201100000000127860	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico/Segurança do Trabalho	Elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA)

4. Caracterização Ambiental

A Indústria de Baterias Raiom Ltda. localiza-se em área urbana, especificamente no Distrito Industrial da cidade de Governador Valadares, MG.

A propriedade em questão está localizada em área antropizada, não havendo previsão de desmate, ampliações ou modificações na área do empreendimento. O entorno do empreendimento é caracterizado por indústrias.

O curso d'água mais próximo ao distrito industrial é o córrego do Onça e o empreendimento não afeta diretamente o seu curso.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a

segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Efluentes líquidos industriais: Os efluentes líquidos industriais serão provenientes do setor de fabricação de placas, gerado em função do umedecimento dos cilindros da empastadeira, limpeza do piso e equipamentos.

Medidas mitigadoras: Foi implantada na empresa uma Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais (ETELI), a qual é dividida em tratamento primário e secundário. O tratamento primário consiste em gradeamento, tanque de equalização e elevatória. O tratamento secundário consiste em tanques de reação e leitos de secagem. Deverá ser realizado o automonitoramento (Anexo II, item 1).

Efluentes líquidos sanitários: Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são produzidos pelo esgotamento sanitário no banheiro e refeitório.

Medidas mitigadoras: O sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento é composto por fossa séptica e filtro anaeróbio. O sistema recebe os efluentes da unidade de montagem de baterias (antiga) e da unidade de fabricação de placas objeto desta LO. O automonitoramento dos efluentes sanitários é uma das condicionantes da Licença de Operação n.º 016/2009 e deve ser realizado trimestralmente.

Águas pluviais: Incidem sobre os telhados e são direcionadas por calhas até o pátio, ou incidem diretamente sobre o pátio.

Medidas mitigadoras: São direcionadas para os bueiros da rede de coleta de águas pluviais e desta para a rede municipal de coleta. A rede de coleta de águas pluviais é completamente segregada, não havendo a possibilidade de contaminação das mesmas por efluente sanitário ou industrial.

Emissões atmosféricas: Ocorrem durante o processo de moagem dos cilindros, aquecimento dos cadinhos, fusão e envase do chumbo (fundidora de grades e cilindradeira), secagem e cura de pastas (empastação).

Medidas mitigadoras: Dois sistemas de controle de emissões compostos por dutos de captação, exaustores e filtros de mangas. Deverá ser realizado o automonitoramento (Anexo II, item 3).

Resíduos sólidos: Constituem-se de papel, papelão, resíduos de chumbo metálico, lodo da ETELI e pós retidos no filtro de mangas.

Medidas mitigadoras: Os papéis e papelão são recolhidos pela ASCANAVI. As sucatas e os pós do filtro de mangas terão como disposição final o reprocesso nos fornos metalúrgicos das Indústrias de Baterias Tudor Ltda. O lodo proveniente dos leitos de secagem da ETELI é acondicionado em

tambores metálicos em local adequado, até o recolhimento por empresa responsável para destinação adequada. O empreendedor apresentou laudo de classificação do lodo, o qual foi classificado como Resíduo Classe II A – não inerte, em função de apresentar no solubilizado: arsênio, cádmio, fenóis, sulfato e surfactantes acima do valor especificado para ensaio de solubilização.

Ruídos: Os ruídos são gerados pela produção de placas.

Medidas mitigadoras: Foi realizada uma avaliação do ruído em cinco pontos do empreendimento. Foi observado que todos os pontos ficaram dentro do limite estabelecido pela legislação vigente. O automonitoramento de ruídos já é uma condicionante da Licença de Operação n.º016/2009 e deve ser realizado anualmente.

6. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no processo industrial e sanitário é proveniente da concessionária local (SAAE) e de um poço manual (cisterna), com a exploração de 1.5m³/h de águas subterrâneas, conforme Certidão de Registro de Uso da Água, cadastro n.º 001620/2010 e protocolo n.º 96772/2010 com vencimento até 19/02/2013.

7. Discussão

Segue, abaixo, análise da situação das condicionantes da Licença de Instalação n.º 018/2008.

Condicionante 1: Realizar avaliação dos ruídos de acordo com a lei 10.100/90 na área da empresa e em seu entorno.

Prazo: Semestral.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foram realizados os monitoramentos e encaminhados conforme os protocolos a seguir 155098/2009; 568396/2010; 169942/2011; 957975/2011 e 073736/2012. Os resultados apresentados não ultrapassaram aos valores estabelecidos na legislação vigente.

Condicionante 2: Implantar o Programa de Coleta Seletiva na empresa e treinamento de funcionários. Os materiais recicláveis devem ser destinados às empresas recicladoras.

Prazo: Vigência da Licença.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi encaminhado documento referente ao cumprimento da condicionante sob o protocolo de n.º 551322/2010.

8. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento Indústria de Baterias Raiom Ltda. para a atividade de Fabricação de baterias e acumuladores no município de Governador Valadares, MG.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Indústria de Baterias Raiom Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Indústria de Baterias Raiom Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Indústria Raiom de Baterias Ltda.
Empreendimento: Indústria Raiom de Baterias Ltda.
Atividade: Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores.
Código DN 74/04: B-08-02-8
CNPJ: 00.645.578/0001-03
Municípios: Governador Valadares
Responsabilidade pelos Estudos: Alex Sandro Lucciola Rosa
Referência: Licença de Operação
Processo: 01964/2002/006/2011
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Indústria de Baterias Raiom Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; e Efluentes Atmosféricos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
02	Apresentar “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.	120 (cento e vinte) dias
03	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” após aprovação da Supram-LM.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
04	Apresentar novo laudo de classificação do lodo proveniente da ETELI, conforme a ABNT NBR 10004, acompanhado de ART do profissional responsável e comprovante de quitação. O laudo deverá ser realizado em laboratórios cadastrados conforme DN 165/2011, e o laboratório deverá possuir acreditação ou homologação para realizar, no mínimo, as análises dos parâmetros arsênio e chumbo nos extratos lixiviado e/ou solubilizado.	120 (cento e vinte) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Indústria de Baterias Raiom Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes industriais.	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, detergentes, chumbo total.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 165/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos, segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saídas dos dois sistemas de despoeiramento do setor de fabricação de placas.	Chumbo.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Resolução CONAMA n.º382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*